

Presta homenagem, em nome do Tribunal, ao Ministro Jorge Lafayette Guimarães*

Às quatorze horas, presentes os Exmos. Srs. Ministros Amarílio Benjamin, Armando Rollemberg, Márcio Ribeiro, Moacir Catunda, José Néri da Silveira, Jarbas Nobre, Paulo Távora, **Aldir Guimarães Passarinho**, José Dantas, Lauro Leitão, Carlos Madeira, Gueiros Leite, Washington Bolívar, Torreão Braz, Carlos Mário Velloso e Justino Ribeiro, foi aberta a Sessão.

Lida e não impugnada, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

O EXMO. SR. MINISTRO ÁLVARO PEÇANHA MARTINS (PRESIDENTE):

Senhores Ministros, do Sr. Ministro Jorge Lafayette Guimarães, que deste Tribunal se aposentou faz pouco mais de um mês, recebi carta em que S. Exa. devolve, juntamente com os móveis, o apartamento 104 da SQS 207 Bloco “K” em que reside, ao tempo em que, também, oferece à Biblioteca deste Tribunal os seus livros que se encontram no referido imóvel.

Os termos da missiva revelam, mais uma vez, o temperamento do homem em tudo moderado e discreto, que tinha como dispensável uma despedida solene, conforme me revelou através do telefone. Mantive, porém, contra a sua vontade, o programa que antes tracei, vale dizer, a primeira parte desta Sessão em louvor aos seus altos serviços prestados ao Tribunal e à Justiça brasileira.

Como orador designei um seu amigo, o Sr. Ministro **Aldir Guimarães Passarinho**, que fica com a palavra.

O EXMO. SR. MINISTRO ALDIR GUIMARÃES PASSARINHO:

Exmo. Sr. Presidente do Egrégio Tribuna Federal de Recursos, Ministro Peçanha Martins e demais Ministros desta Corte. Exmo. Sr. Subprocurador Geral da República, Dr. Gildo Corrêa Ferraz, Exmo. Sr. Ministro Esdras Gueiros, Exmos. Srs. Juizes, Exmos. Srs. Advogados, Srs. Funcionários: minhas Senhoras e meus Senhores.

Concedeu-me o Sr. Presidente desta Corte na sua generosidade, a nímia distinção de, em nome dos meus Pares, expressar o sentimento de todos nesta

* Ata da 21ª Sessão Ordinária do Plenário do Tribunal Federal de Recursos, de 17/8/1978.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

carinhosa homenagem, provida de alto significado humano e de justiça, que o Tribunal Federal de Recursos presta ao Sr. Ministro Jorge Lafayette Pinto Guimarães, por motivo de sua aposentadoria.

A escolha, creio, não se deve a atributos que me possam tê-la feito merecer, senão a feliz circunstância de havermos iniciado juntos – eu e o ilustre homenageado – na Seção Judiciária do então Estado da Guanabara, a dignificante carreira da magistratura, pois de todos é profunda a admiração que lhe devotamos e muitos compartilham dos laços da fraterna amizade que nos une. Ou talvez tenha percebido Vossa Excelência, Senhor Presidente, na sua conhecida sensibilidade, o quanto especialmente tenho sentido com o afastamento do amigo dileto.

Agradeço de coração a honrosa deferência, que a mim tanto emociona.

A hora não é de alegria, não é de festa, como em ocasiões múltiplas na vida em que as homenagens se traduzem em manifestações de gozijo.

É que a par da prematura aposentadoria do nosso eminente Colega, ela se deu pela nobilíssima razão e ter de prestar sua desvelada assistência à dedicada esposa que, por grave motivo de saúde, não mais pode residir em Brasília.

Já ao iniciar-se o corrente Ano Judiciário, não mais foi possível a S. Exa. retornar a esta Capital e agora vem de consumir-se o seu afastamento definitivo.

Cabe-nos, pois, num preito de reconhecimento; dizer a S. Exa. o que significou a sua presença nesta Corte, o quanto contribuiu para que bem alto fosse mantido o renome de que desfruta o Tribunal Federal de Recursos.

O talento e o invulgar saber jurídico do Ministro Jorge Lafayette o colocam, sem favor, entre as expressões mais fulgurantes dos cultores da ciência jurídica, no nosso País.

Sr. Presidente, quando de sua posse neste Tribunal, o Sr. Ministro Jorge Lafayette, na sua erudita oração, fez verdadeira profissão de fé, aludindo a sua antiga vocação para a magistratura.

Disse ele, então:

Investindo-me nessas elevadas funções, alcanço muito mais do que poderia pretender e, realmente, como tive oportunidade de algumas vezes declarar esperava terminar os meus dias no cargo de Juiz Federal, plenamente satisfeito, havendo já alcançado meu ideal, que data da mais remota juventude e, como sabem os que bem me conhecem, era o do exercício da judicatura, para a qual me sentia atraído, por formação e temperamento.

Esta extraordinária vocação de juiz que todos tivemos ocasião de comprovar, também foi motivo primacial para que o seu nome se impusesse nesta Corte. E que, como disse um ilustre Juiz, a magistratura não é profissão que se escolhe mas sim predestinação que se aceita.



Bacharel aos 21 anos de idade pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil e logo tendo começado a exercer a Advocacia, já agora em dezembro completando 40 anos de formado, poderia também ele declarar, como o fez Edmund Ficard, que nesses anos todos viajou e viveu no país do Direito. E também como ele acrescentar:

Recolhi pacientemente e submeti a análise milhares de noções. Sem interrupção, a minha cerebralidade aplicou-se a esses estudos. Tive alegrias e experimentei inquietações. (O Direito Puro, p. 5).

Nós, que convivemos de perto com Jorge Lafayette, sabemos que é ele não apenas um estudioso do direito, mas um pesquisador, fazendo análise dos textos legais e das doutrinas, observando-lhes as alterações e transmutações, e procurando sempre dar à norma seu verdadeiro alcance e sentido.

Processualista eminente, de pronto examinou o novo Código de Processo Civil e passou a interpretá-lo e aplicá-lo com inexcedível segurança, e sobre vários pontos de maior complexidade, de logo por ele examinados, seu entendimento veio a consagrar-se, após vacilações da doutrina e da jurisprudência.

Os lances mais expressivos de sua brilhante vida profissional, a maioria os conhece; mas não me parece demasia aqui mencioná-los, eis que alguns dos novos Ministros não chegaram a gozar de sua companhia nesta Corte.

Desde recém-formado e até março de 1967, quando foi investido no cargo de Juiz Federal do então Estado da Guanabara, exerceu ininterruptamente a advocacia. Em trajetória brilhante foi por duas vezes conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio de Janeiro – e uma vez seu Presidente; sócio efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros e membro do seu Conselho Superior; membro de várias bancadas examinadoras de concurso, inclusive para o de Procurador do Estado da Guanabara, de Defensor Público do mesmo Estado de Professor Catedrático de Direito Processual Civil da Universidade daquela mesma unidade da Federação e para a livre docência de Direito Comercial; sócio fundador da Seção Brasileira da Associação Internacional de Direito do Seguro, na qual exerceu a presidência; sócio fundador da Sociedade Brasileira de Direito Processual Civil; membro da Associação de Direito Internacional (Seção Brasileira da International Law Association). Foi Consultor Jurídico da Eletrobras, cargo que deixou quando, com sensível prejuízo financeiro, assumiu o cargo de Juiz Federal. Por duas vezes, e sendo em uma delas o mais votado, foi incluído em lista tríplice para nomeação a Desembargador. Na magistratura, a sua experiência já vinha de antes; posto que, na categoria de jurista, já integrava o Tribunal Regional Eleitoral do antigo Distrito Federal, uma vez como suplente e outra como membro efetivo. Muitos, outrossim, são seus trabalhos publicados no Repertório Enciclopédico do Direito Brasileiro, e nas Revistas de Direito Imobiliário, de Direito da Procuradoria-Geral do Rio de Janeiro; do Instituto de Resseguros do Brasil e do Instituto dos Advogados Brasileiros.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

Já como Juiz Federal integrou o Tribunal Regional Eleitoral e esteve em exercício, por convocação, nesta Corte, de abril a dezembro de 1969, exclusivamente em razão do seu merecimento.

É que não haviam passado despercebidas aos eminentes Ministros a erudição de suas sentenças e sua extraordinária operosidade, qualidades estas que lhe possibilitaram, juntamente como o então Juiz substituto, o culto Dr. Renato Amaral Machado – outra figura de escol – conseguir por em dia todo o serviço da 2ª Vara Federal, da qual era titular, e que recebera o acervo da extinta Segunda Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro. Por isso, quando em 1971 foi nomeado para integrar este Tribunal – do qual foi um dos seus membros mais preeminentes – pareceu isto a todos como uma imposição natural e consequente do consenso geral que formara em torno do seu nome. Fora, todos concordaram, apenas um puro e simples ato de justiça.

Já aqui, presidiu a Banca do 1º concurso para Juiz Federal, integrou o Conselho da Justiça Federal e dirigiu a nossa Revista.

Não passe a oportunidade, pelo seu significado, de mencionar a justa preocupação do Sr. Ministro Jorge Lafayette com a Reforma do Judiciário, que mais se acentuou quando se tornou conhecido o projeto da Lei orgânica da Magistratura.

Não cabe aqui, certamente, discutir os acertos ou defeitos da Reforma – e os pontos de vista do ilustre Colega são bem conhecidos – mas vale sempre anotar que diziam eles com o prestígio deste Tribunal, com o bom funcionamento do Judiciário e com a dignidade e o preparo dos Juízes.

Um dos aspectos que mereceu sua particular atenção entre outros como o da elevação para 27 o número de Ministros desta Corte, referiu-se à questão de especialização das Turmas.

Realmente é necessário que se procure evitar demasiada especialização. É questão para a qual devemos ficar atentos, quando da necessária reformulação regimental a respeito. Exagerada restrição, far-nos-á pelo menos relegar a plano secundário o estudo dos outros ramos das disciplinas jurídicas, com prejuízo do conhecimento adquirido ao longo de muitos anos. É preciso que se examine o assunto com cuidado, inclusive vendo-se da possibilidade de renovarem-se as composições das Turmas, com aquele objetivo.

Jorge Lafayette deixa, neste Tribunal a lembrança marcante de sua presença. De temperamento introspectivo, não é contudo frio e distante como à primeira vista poderia parecer. É sim, reservado e contido, de impassível gravidade e de probidade inflexível. Entretanto, os que lhe chegam perto, encontram nele um espírito extremamente sensível e bom, capaz de profundas amizades e de abnegação. Rígido, atento, era ouvido com interesse e respeito. Sua atuação sempre se pautou por “*aqueles valores morais que dão ao direito sua existência e autoridade*”. Sem tais valores, realmente, o direito não se aperfeiçoaria, e se imporia aos homens.

Jorge Lafayette, Sr. Presidente – e não há discrepâncias de opinião – sempre representou a figura do Juiz, em toda a sua expressão mais dignificante.

E que representa ser juiz, função que os antigos, pela sua importância, atribuíam aos reis, sob o sopro da inspiração divina?

O ser juiz, impõe sacrifício e renúncia.

Do Juiz, inclusive, se exige uma vida austera, quase um sacerdócio moral, pois o acreditar-se no julgamento leva, em primeiro plano, a acreditar-se nele, na sua capacidade de atuação equilibrada e sob princípios de que não se deve afastar em nenhum momento.

E é ultrapassando seu próprio âmbito pessoal, embora alicerçado nos princípios que elegeu e valorizou, que se vai firmado essa consciência moral, que é aquela instância interior pela qual o homem se dá conta de maneira inteiramente sua, do que deve ou não fazer. S. Exa., o Sr. Ministro Jorge Lafayette, sempre revelou essa espécie de aptidão ou, segundo Schuster, “*esse tipo de consciência antecedente, escrupulosa e até certo ponto angustiante, que influi em todas as suas ações; essa espécie de consciência que para os epistemologistas é a primeira e segura fonte do 'Saber certo'.*” E o assim conduzir-se presidiu sua vida no Tribunal e fora dele.

O rigorismo na interpretação das leis, não significava que Jorge Lafayette se prendia à literalidade dos textos – e nem isso se poderia imaginar – mas sim que não se permitia liberalidade à base de interpretações dissociadas da norma jurídica. Incabível supô-ló dela afastar-se, leve que fosse, para atender a sentimentos pessoais do que poderia até considerar como o mais justo, mas que não encontrava acolhida na disciplina legal. Mas interpretava a lei, como juiz, dentro da realidade histórica e como homem do seu tempo. Já Lincoln observara, há um século, como lembrou Robert Kennedy:

Desde que a situação é nova, temos de, pensar de maneira nova; reagir por meios novos. É preciso que nos libertemos. (Em Busca da Justiça).

Em outra oportunidade citei E. Block entre os autores que insistiam no tema da pluralidade dos tempos. “*Este conceito*”, disse eu então, “*altera a função do juiz de hoje. Este tem que estar presente no sentido de acompanhar a evolução da comunidade onde o homem esta inserido, de maneira a assegurar a inter-subjetividade do direito dando à norma jurídica a comunicação social indispensável*”.

Este Tribunal tem sido sempre presente nesta verdade; e, na interpretação da norma legal, lhe tem dado o sopro renovador que anima o pensamento jurídico.

Já vai longe o tempo em que se queria o juiz restrito à interpretação literal do texto, pois veio a vingar a teoria liberal preconizada por São Tomaz de Aquino de que se deve ter na lei a ordenação da razão, com vistas ao bem comum.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

Mas – e a isto o ilustre homenageado estava sempre atendo – a liberdade de decidir do juiz não significa permiti-lo afastar dos ditames da norma legal, pois não lhe cabe erigir-se em legislador, sob pena de subversão da própria ordem jurídica. Não pode esquecer a enorme soma de forças que a lei lhe pôs nas mãos e daí resulta a extraordinária responsabilidade que advém do seu poder de julgar, e tão grande é ele que Holmes, juiz da Corte Suprema Americana exclamou certa feita: “*Estamos sob uma Constituição, mas ela não propriamente aquilo que é, senão o que nos dissermos que é*”.

Assim, a liberdade que tem o magistrado de julgar, aumenta a sua responsabilidade, pois esta também o faz dependente dos ditames de sua consciência e da norma jurídica, se é certo que o juiz é o homem que se realiza realizando valores.

Quanto mais se entenda a independência do magistrado como garantia essencial da Justiça, mais ganham relevo a sua responsabilidade pessoal, seus valores morais.

Esta independência – já assinalou o Dr. Fritz Decker, Ex-Presidente da União Internacional dos Magistrados – “*não significa um distanciamento quase divino, uma flutuação no espaço vazio, em outras palavras, não é uma independência absoluta. Também o juiz é dependente em vários sentidos, e deve mesmo sê-lo. Dependente das concepções culturais, sociais e morais de sua época, dependente da ideologia jurídica mutável e do sentimento do direito prevalente na sociedade em que vive, sempre inconstantes, dependente, enfim, a não em menor grau, da lei*”. (Conferência sobre o juiz, in. Rev. de Jurisp. do Tribunal de Justiça da Guanabara, p. 568/571).

Estas considerações servem para mostrar que o Ministro Jorge Lafayette foi um fiel intérprete da lei a aplicador do Direito, situado na sua época e que cômico dos poderes e das responsabilidades inerentes à judicatura sempre se pautou com equilíbrio, o que a par dos seus outros atributos de inteligência, de cultura e de probidade, o tornaram um juiz exemplar.

O afastamento do Sr. Ministro Jorge Lafayette não pode deixar de nos trazer certa preocupação pois se é certo que o prestígio de um Tribunal se revela pelo seu dinamismo, e na medida da altura intelectual e moral dos que o integram, devemos ter presente tal circunstância, procurando que a composição desta Corte se faça com juizes que possam manter seu elevado nível.

Sr. Presidente. A opção do Sr. Ministro Jorge Lafayette, ao concretizar sua aposentadoria, mais o eleva no conceito de todos.

Na ocasião de sua posse, ao invocar as figuras queridas de seus pais dos quais recebeu os sólidos princípios morais que o norteiam, dedicou palavras do maior carinho a sua esposa, D. Anita, em cuja companhia encontrou apoio e colaboração, e na qual reconheceu ser a base dos seus êxitos, que a tornavam credora de dívida que jamais poderia saldar.

A família, que no conceito de Schuster “*é uma comunidade possuidora de valores e realizadora de fins, que estriba o plano divino e moral do universo*”, faz parte daquelas instituições permanentes, que no pensamento de Fernando Bastos D’ávila “*transcendem todas as variações culturais do tempo e do espaço*”, pois se radicam na própria natureza humana.

As circunstâncias não indicavam caminho diferente ao nosso eminente Colega, e ele o seguiu absolutamente coerente com a sua magnífica formação moral.

Srs. Ministros. Recordando ilustre pensador: Qual o destino do homem na terra? Essa interrogação é um problema que encerra luz e sombra. Fichter se dedicou a ele com a pergunta: Qual o destino do homem em si, do homem enquanto homem? E diz que todo o pensar e saber do homem não pode ter outro objetivo que o de responder a essa pergunta. Como o fim é que determina a expressão e a natureza do ser, o conceito do destino de nossa vida nos permitirá estimar seu justo valor.

Tem ou não a vida do Homem um fim e o Homem um destino? É a pergunta que aos filósofos e sábios, cabe responder.

Concluo externando os agradecimentos e o respeito deste Tribunal à figura magnífica de Jorge Lafayette, como grande juiz que é, e que tanto de si deu à Justiça Federal de Primeira Instância e a esta Corte, formulando votos de todos nós para que possa ele muito em breve retornar às atividades de jurista ilustre, continuando a contribuir com o brilho de sua inteligência e de sua cultura para o engrandecimento das letras jurídicas do País e, por fim, pedindo a Deus com fé, pelo restabelecimento completo da tão querida D. Anita.

Muito obrigado a todos.

O EXMO SR. DR. GILDO CORRÊA FERRAZ (SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA):

Aguardava a oportunidade de saudar o eminente Ministro Jorge Lafayette Pinto Guimarães, mas em circunstâncias bem distintas das que justificam a homenagem. Todos aqueles que conhecem a profundidade jurídica, a incomparável capacidade de trabalho, o espírito público, comprovado desde a nomeação para as ingentes e sacrificadas funções de Juiz Federal, despontando como apanágio de magistrado independente e culto, de civilista consagrado, predicados definidos por Carlos Maximiliano como um intermediário entre a letra morta dos códigos e a vida real “*...mediador esclarecido entre o direito individual e social*”, – expectavam ansiosos o momento propício para festejar sua ascensão à curul do Poder Judiciário.

Mas assim não foi a trajetória delineada pelo implacável destino, que privou o mundo jurídico de tão talentoso homem de letras, afastado para um chamamento mais alto, a revelar, dentre as suas festejadas qualidades, a de carinhoso e inseparável companheiro. Perante seus Colegas, amigos e admiradores, despontou a precisão do

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

pensamento de Chateaubriand - : “Vem-nos de Deus a adversidade como degrau por onde nos eleva”. S. Exa. cresceu em nossa apreciação, pelo espírito de abnegação, outorgando-nos mais um prestimoso exemplo.

A contribuição de S. Exa. foi valiosíssima. Os judiciosos votos proferidos constituem repertório inesgotável, subsídio aos que buscam se aprofundar nos assuntos neles versados. Como fruto da operosa atividade de S. Exa., como advogado militante e Magistrado, ficam-nos publicações abastadas de ensinamentos, pródigas em conceitos doutrinários, que só o cabedal, cinzelado em anos a fio de pesquisas e estudos, possibilitou a extensão da cultura que deixa transparecer, mormente em pronunciamentos de improviso, como vogal, nas Turmas e no Plenário do Tribunal, bem assim no Superior Tribunal Eleitoral.

S. Exa. se afasta com a consciência tranquila do dever cumprido, deixando lacuna impreenchível, podendo entretanto, ficar certo de que seus ensinamentos serão recolhidos no regaço inesquecível do tempo.

O ILMO. SR. JOSÉ LUIZ BARBOSA CLEROT (REPRESENTANTE DO CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL):

Senhor Presidente, Srs. Ministros, Ilustres Subprocuradores-Gerais presentes, Ministro Esdras Gueiros, Juízes Federais presentes, meus Colegas, funcionários desta Casa.

Depois do perfil delineado pelo Ministro **Aldir Passarinho** dessa grande figura que é Jorge Lafayette Guimarães, pouco teria a acrescentar desta Tribuna quem foi quase que colhido de surpresa, poucos instantes antes de vir para esta Casa, por chamamento do Presidente da Ordem dos Advogados do Distrito Federal, a fim de que trouxesse a palavra do Órgão de classe à homenagem que se presta ao Juiz que se despede.

Mas, apesar do perfil que aqui foi traçado e dos aspectos ainda ressaltados pelo Subprocurador-Geral, os advogados, através do seu representante, querem ainda fazer algumas observações. Dessas observações, extremamente merecidas, merecidas primeiramente a um homem que advogou ininterruptamente durante 28 anos seguidos no Estado da Guanabara, revelando, ao longo desta carreira difícil, através das lutas que são impostas ao advogado, um comportamento excepcional, sobretudo sob o aspecto moral.

Jorge Lafayette, da Turma de 38, da Faculdade Nacional de Direito, na medida em que exercia a advocacia, cada vez mais se revelava como um homem de cultura, como um homem de letras jurídicas e, sobretudo, com uma excepcional vocação para a Magistratura. Mas o destino não quis que Jorge Lafayette chegasse cedo à Magistratura, estagiando longa e penosamente na advocacia. Quem sabe, para chegar depois à Magistratura, lapidado, vamos dizer assim amaciado pelos

sofrimentos que ele, depois de entrar duas vezes na lista para desembargador do Tribunal de Justiça do antigo Estado da Guanabara, depois de fundar associações, institutos, escrever sobre Direito Civil, sobre Direito Processual e sobre Seguros, Jorge Lafayette, como ressaltou o Ministro **Aldir Passarinho**, renunciando aos benefícios do cargo que exercia como consultor jurídico da Eletrobrás, para integrar-se naquilo que era verdadeiramente sua inspiração, por vocação extraordinária, aceita ser Juiz Federal na Guanabara. Não tardou Jorge Lafayette ser convocado a esta Casa para substituir juízes que se ausentavam. E aqui, ao chegar, demonstrou desde logo a sua capacidade e reafirmou o seu notável saber jurídico, que não precisava ser reconhecido por decreto presidencial, já o havia conquistado ao longo de uma vida de trabalhos, de uma vida de profunda contribuição para as letras jurídicas.

Jorge Lafayette, nesta Casa, para os advogados, foi sem dúvida, irrecusavelmente, a expressão maior do juiz, como ressaltou o Sr. Ministro **Aldir Passarinho**, o autêntico juiz, não só pelo aspecto moral, não só pela sua maneira de se conduzir nesta Casa, apesar de introspectivo, mas sobretudo com o cuidado, com a serenidade e a grandeza com que ele se portou nesta Casa.

Tenho para mim que Jorge Lafayette jamais deixou de ser advogado, porque quando ingressou na Magistratura por certo deixou de ser advogado das partes, para patrocinar na Magistratura e nesta Casa, as grandes teses de Direito que sempre defendeu e estão inscritas nos seus votos. Esta é a imagem que temos de Jorge Lafayette. Por isso, os advogados do Distrito Federal vêm dizer que, realmente, não existem homens insubstituíveis, mas existem homens e poucos homens que, quando abandonam as funções que exercem, a sua saída e a sua ausência são lamentadas.

Principalmente na circunstância, nesta posição de grandeza que Jorge Lafayette assumiu ao pedir a sua aposentadoria para acompanhar sua esposa num momento difícil da sua saúde, da sua vida, demonstrando, aí também, outra característica indispensável aos grandes homens: o companheiro, o chefe de família. Por isso é que os advogados, nesta despedida de Jorge Lafayette, o têm como uma figura de grande magistrado, simplesmente porque Jorge Lafayette, ao longo das funções que exerceu, da penosa função de advogado, de Presidente de sua Classe, de Juiz e de Ministro desta Casa, colocou sempre acima do gozo de exercê-las, a dignidade de servir.

O EXMO. SR. MINISTRO ÁLVARO PEÇANHA MARTINS (PRESIDENTE):

Do ocorrido nesta Sessão de despedida que se comunique ao nosso eminente homenageado, o Ministro Jorge Lafayette, um homem que não merece castigo, embora este mundo seja muito mais de “espinhos que de rosas”.

Agradecendo a presença de todos, principalmente das senhoras, declaro suspensão a Sessão.